



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de Março de 2019

Edição nº 2.276

Página 1

LEI Nº 2.281, de 27 de março de 2019

Procede a alterações na legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede a alterações na legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

Art. 2º – Ficam procedidas as seguintes alterações em Anexos da Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999:

I – extinção do Padrão 02 e readequação do Padrão 03 da Tabela “A-1” de Vencimentos do Quadro Geral, fixando-se como vencimento inicial o valor de R\$ 1.186,88 (um mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos);

II – extinção, reclassificação, transformação e criação de funções gratificadas;

III – alteração de denominação dos seguintes cargos de provimento efetivo:

a) de Analista de Sistemas (I, II e III) para Analista em Tecnologia da Informação (I, II e III);

b) de Programador de Computador (I, II e III) para Assistente em Tecnologia da Informação (I, II e III).

IV – alterações na descrição das atribuições e requisitos exigidos para as carreiras de Analista em Tecnologia da Informação (I, II e III), Assistente em Tecnologia da Informação (I, II e III), Cuidador Social (I, II e III) e Assistente em Desenvolvimento Social (I, II e III).

§ 1º – Em virtude do disposto nos incisos do **caput** deste artigo:

I – os servidores enquadrados no Padrão 02 serão reenquadrados no Padrão 03 da Tabela nele referida, na mesma Referência em que se encontram atualmente;

II – a Tabela “A-1” de Vencimentos do Quadro Geral passa a ser, já calculada com o índice de reajuste do mês de março de 2019, a que integra esta Lei;

III – a Tabela “D” – Funções Gratificadas da Lei nº 1.821/1999, acrescida pela Lei nº 2.158/2013 e com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar na forma da que acompanha a presente Lei;

IV – o Anexo II – Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, de acordo com os Grupos Ocupacionais, Classes, Escolaridade/Habilitação e Número de Cargos, o Anexo III – Cargos de acordo com o Padrão de Vencimentos e os Anexos de Descrição das Classes de Analista em Tecnologia da Informação (I, II e III), Assistente em Tecnologia da Informação (I, II e III), Cuidador Social (I, II e III) e Assistente em Desenvolvimento Social (I, II e III) passam a vigorar com as alterações constantes dos que acompanham este diploma legal.

§ 2º – As atribuições específicas para os exercentes de funções gratificadas serão estabelecidas em decreto pelo Chefe do Executivo municipal.

Art. 3º – A Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999, passa, também, a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 19** – ...

§ 1º – ...

...

IV – os cargos de Diretor do Departamento de Segurança Municipal e de Diretor do Departamento de Trânsito e Rodoviário, Símbolos CC-2, deverão ser exercidos por servidores efetivos do quadro de carreira da Guarda Municipal de Toledo, computando-se-os, também, no percentual referido no inciso I deste parágrafo.

...”

Parágrafo único – Em virtude do disposto no **caput** deste artigo, ficam revogadas as alíneas “l” e “m” do inciso II do § 1º do artigo 19 da Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999, acrescidas pela Lei nº 2.075, de 18 de outubro de 2011.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de março de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de Março de 2019

Página 2

Edição nº 2.276

Tabela de Vencimentos - Quadro Geral - Março/2019

3,57%

TABELA "A-1" QUADRO GERAL		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
PAD/REF																							
03	1.186,88	1.246,23	1.308,54	1.373,96	1.442,66	1.514,79	1.590,53	1.670,06	1.753,56	1.841,24	1.933,30	2.029,97	2.131,47	2.238,04	2.349,94	2.467,44	2.590,81	2.720,35	2.856,37	2.999,19	3.149,15	3.306,61	3.470,18
04	1.389,17	1.458,83	1.531,56	1.608,14	1.688,55	1.772,98	1.861,62	1.954,71	2.052,44	2.155,08	2.262,82	2.375,96	2.494,75	2.619,49	2.750,47	2.887,99	3.032,39	3.184,01	3.343,21	3.510,37	3.685,89	3.870,18	4.062,60
05	1.667,04	1.750,39	1.837,91	1.929,81	2.026,30	2.127,82	2.234,00	2.345,70	2.462,98	2.586,13	2.715,44	2.851,21	2.993,77	3.143,46	3.300,63	3.465,66	3.638,94	3.820,89	4.011,94	4.212,53	4.423,18	4.644,32	4.876,56
06	2.000,66	2.100,72	2.205,75	2.316,04	2.431,84	2.553,44	2.681,11	2.815,18	2.955,92	3.103,72	3.258,90	3.421,85	3.592,94	3.772,59	3.961,22	4.159,28	4.367,24	4.585,80	4.814,88	5.055,63	5.308,41	5.573,83	5.852,61
07	2.500,86	2.625,90	2.757,20	2.895,06	3.039,81	3.191,80	3.351,39	3.518,96	3.694,91	3.879,66	4.073,64	4.277,32	4.491,19	4.715,74	4.951,53	5.199,11	5.459,06	5.732,02	6.018,62	6.319,55	6.635,53	6.967,30	7.315,46
08	3.001,02	3.151,08	3.308,63	3.474,06	3.647,76	3.830,15	4.021,66	4.222,74	4.433,88	4.655,57	4.888,35	5.132,77	5.389,41	5.658,88	5.941,82	6.238,92	6.550,86	6.878,40	7.222,32	7.583,44	7.962,61	8.367,30	8.797,18
09	3.410,40	3.580,92	3.759,96	3.947,96	4.145,36	4.352,63	4.570,26	4.798,77	5.038,71	5.290,65	5.555,18	5.832,94	6.124,59	6.430,82	6.752,36	7.089,97	7.444,47	7.816,70	8.207,53	8.617,91	9.048,80	9.501,24	9.975,66
10	4.062,60	4.297,13	4.511,99	4.737,58	4.974,46	5.223,19	5.484,35	5.758,56	6.046,49	6.348,82	6.666,26	6.999,57	7.349,55	7.717,03	8.102,88	8.508,02	8.933,42	9.380,09	9.849,10	10.341,55	10.858,63	11.401,56	11.971,04
11	4.910,95	5.156,50	5.414,33	5.685,04	5.969,30	6.267,76	6.581,15	6.910,21	7.255,72	7.618,50	7.999,43	8.399,40	8.819,37	9.260,34	9.723,35	10.209,52	10.720,00	11.256,00	11.818,80	12.409,74	13.030,23	13.681,74	14.354,56



ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO, DE ACORDO COM OS GRUPOS OCUPACIONAIS, CLASSES, ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO E NÚMERO DE CARGOS

GRUPO OCUP.	CLASSE	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	Nº DE CARGOS
A-1	Analista em Tecnologia da Informação (I, II e III)
	Assistente em Tecnologia da Informação (I, II e III)	Ensino médio completo, mais curso de montagem e manutenção de computadores.	...
TOTAL

ANEXO III

CARGOS DE ACORDO COM O PADRÃO DE VENCIMENTOS

PADRÃO	QUADRO GERAL - TABELAS "A-1", "A-2", "A-3", "A-4", "A-5", "A-6" e "A-7" CLASSE
03	... Auxiliar em Administração I Cozinheiro I Guardião I Auxiliar em Serviços Gerais I Auxiliar em Operação e Manutenção I
04	... Auxiliar em Administração II Cozinheiro II Guardião II Auxiliar em Serviços Gerais II Auxiliar em Operação e Manutenção II
05	... Auxiliar em Administração III Cozinheiro III Guardião III Auxiliar em Serviços Gerais III Auxiliar em Operação e Manutenção III
06	... Assistente em Tecnologia da Informação I
07	... Assistente em Tecnologia da Informação II
08	... Assistente em Tecnologia da Informação III
09	... Analista em Tecnologia da Informação I
10	... Analista em Tecnologia da Informação II
11	... Analista em Tecnologia da Informação III
...	...



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de Março de 2019

Edição nº 2.276

Página 4

TABELA "D" – FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	FUNÇÕES	VAGAS	VALOR (RS)
FG 02	Secretário titular de Escola	*	337,05
FG 03	Coordenador Pedagógico (Escola) – (turno de 20h)	*	505,58
	Agente do EstaR	20	505,58
FG 04	Diretor de Escola (Portes I e II) – (turno de 20h)	*	660,62
	Coordenador de Unidade Básica de Saúde	*	660,62
	Técnico ESF e ESB	*	660,62
	Supervisor de Segurança (SMST)	3	660,62
	Supervisor de Fiscalização (Habitação)	3	660,62
	Agente da Patrulha Maria da Penha	*	660,62
	Líder de Equipe	11	660,62
	Coordenador Pedagógico (SMED) – (turno de 20h)	*	660,62
	Exercício de atividades e funções específicas relacionadas à sua área de atuação	11	660,62
	Coordenador de Fiscalização (Habitação)	1	660,62
	Coordenador de Orçamento Técnico (Planejamento)	1	660,62
	Coordenador de Projetos de Engenharia (Planejamento)	1	660,62
	Exercício de atividades e funções específicas na área de recursos humanos	*	660,62
FG 05	Diretor de Escola (Portes III, IV e V) – (turno de 20h)	*	829,14
	Diretor de CMEI Porte "A"	*	829,14
	Coordenador do Cadastro Único	*	829,14
	Coordenador de Bolsa-Família e Benefícios	*	829,14
	Coordenador de Qualificação Profissional e Geração de Renda	*	829,14
	Coordenador de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Proteção Social Básica (SCFV/PSB)	*	829,14
FG 06	Coordenador de CRAS/CREAS	*	1.078,57
	Corregedor da Guarda Municipal	1	1.078,57
	Coordenador de Educação para o Trânsito	1	1.078,57
	Coordenador de Engenharia de Tráfego	1	1.078,57
	Coordenador de Fiscalização de Trânsito, Controle e Análise de Estatística	1	1.078,57
	Coordenador do PROCON	1	1.078,57
	Coordenador de Licitações (Administração)	1	1.078,57
	Coordenador de Contratos (Administração)	1	1.078,57
	Coordenador de Planejamento de Compras Unificadas (Administração)	1	1.078,57
	Coordenador de Pesquisas e de Análises de Preços (Administração)	1	1.078,57
	Coordenador Administrativo e Transparência (Administração)	1	1.078,57
	Supervisor Técnico	11	1.078,57
	Coordenador de Contratos e Convênios (Saúde)	1	1.078,57
	Coordenador de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria (Saúde)	1	1.078,57
FG 07	Coordenador Administrativo	11	1.321,24
	Coordenador de Administração de Fundos Especiais	*	1.321,24
	Diretor de CMEI Porte "B"	*	1.321,24
	Enfermeiro I, com atuação no Programa "ESF"	*	1.321,24
	Coordenador de Controle Orçamentário (Planejamento)	1	1.321,24
	Ouvidor Geral (Controle Interno)	1	1.321,24
	Coordenador Administrativo da Frota de Veículos (Administração)	1	1.321,24
	Coordenador de Gabinete do Prefeito	1	1.321,24
	Coordenador de Serviços de Apoio Administrativo (Gabinete)	1	1.321,24
	Coordenador de Documentação e Arquivo (Gabinete)	1	1.321,24
	Coordenador de Infraestrutura, Manutenção e Logística (SMAS)	1	1.321,24
	Coordenador de Esportes de Rendimento, de Competições e de Categorias de Bases	1	1.321,24
	Coordenador Administrativo, Orçamentário e Financeiro (SMEL)	1	1.321,24
	Coordenador de Infraestrutura Esportiva e de Logística	1	1.321,24
FG 08	Presidente da Comissão de Licitações	*	1.981,87
	Pregoeiro	*	1.981,87
	Diretor da Rede de Atenção à Saúde Mental	1	1.981,87
	Diretor do Sistema Municipal de Ensino	1	1.981,87
	Diretor de Enfermagem na Rede de Urgências e Emergências	*	1.981,87
	Assessoramento, Consultoria e/ou Direção de Atividades e Serviços Técnicos	*	1.981,87
FG 10	Advogado-Chefe	1	2.966,06
FG 11	Diretor Técnico Médico de Unidade de Urgências e Emergências	2	4.500,00

(*) – Quantitativo conforme o número de unidades, equipes ou serviços.



DESCRIÇÃO DA CLASSE: ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (I, II e III)

CARREIRA: ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NÍVEL: SUPERIOR
GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO
CARGA HORÁRIA: 8 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- Pesquisar, desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionar requisitos e funcionalidade dos sistemas e hardwares, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos;
- Administrar ambiente informatizado, prestar suporte técnico aos usuários, elaborar documentação técnica, acompanhar situações que necessitam de profissionais de TI para análise de fatos;
- Especificar fluxos de trabalhos, estabelecer padrões, coordenar projetos, oferecer soluções para ambientes informatizados e pesquisar tecnologias para melhor atender as demandas do Município, visando a atender aos objetivos estabelecidos quanto à qualidade, custos, prazos e benefícios.

Responsabilidades específicas

- Analisar, avaliar a viabilidade e desenvolver sistemas de informações, utilizando metodologia e procedimentos adequados para sua implantação, visando a racionalizar e/ou a automatizar processos e rotinas de trabalho dos diversos segmentos da Prefeitura Municipal;
- Pesquisar e avaliar sistemas disponíveis no mercado e sua aplicabilidade para a municipalidade, analisando a relação custo/benefício de sua aquisição ou locação;
- Participar do levantamento de dados e da definição de métodos e recursos necessários para implantação de sistemas e/ou alteração dos já existentes;
- Analisar o desempenho dos sistemas implantados, reavaliar rotinas, manuais e métodos de trabalho, verificando se atendem ao usuário, sugerindo metodologias de trabalho mais eficazes;
- Elaborar estudos sobre a criação e/ou alteração de metodologias e procedimentos necessários ao desenvolvimento de sistemas;
- Analisar e avaliar sistemas manuais, propondo novos métodos de realização do trabalho ou sua automação, visando a otimizar a utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis;
- Estudar e analisar a modelagem de dados, promovendo a melhor utilização de seus recursos, facilitando o seu acesso pelas áreas que deles necessitem;
- Elaborar, especificar, desenvolver, supervisionar e rever modelos de dados, visando a implementar e manter os sistemas relacionados;
- Garantir a manutenção dos sistemas Web, e suas tecnologias e manter o site e portais da Prefeitura em consonância com tratados e convenções conforme tendências nacionais ou internacionais, tais como aspectos de interfaces amigáveis aos usuários e adaptáveis a qualquer usuário;
- Pesquisar e selecionar novas ferramentas existentes no mercado, visando a aprimorar o trabalho de desenvolvimento e atender necessidades dos usuários dos sistemas.

Descritivo do Cargo

- Elaborar manuais dos sistemas ou projetos desenvolvidos, facilitando a utilização e entendimento dos mesmos, bem como criar documentações complementares, como *helps*, instruções de operação ou de acertos de consistência;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de Março de 2019

Edição nº 2.276

Página 6

- Providenciar treinamento e acompanhar os usuários na utilização dos sistemas desenvolvidos ou adquiridos de terceiros, visando a assegurar o correto funcionamento dos mesmos;
- Elaborar e testar programas de computador, estabelecendo os processos operacionais necessários para o tratamento dos dados;
- Proceder à codificação de programas de computador, estudando os objetivos propostos, analisando as características dos dados de entrada e o processamento necessário à obtenção das informações de saída desejados;
- Executar a compilação de linguagens de programação, visando a conferir e acertar sintaxe do programa;
- Realizar testes em condições operacionais simuladas, visando a verificar se o programa executa corretamente dentro do especificado e com a performance adequada;
- Modificar programas, alterando o processamento, a codificação e demais elementos, visando a corrigir falhas e/ou atender alterações de sistemas e necessidades novas;
- Aperfeiçoar conhecimentos técnicos, através de pesquisas, estudo de manuais e participação em cursos, visando à otimização da utilização dos recursos disponíveis na Prefeitura;
- Acompanhar os sistemas de banco de dados do Município, prezando pela sua manutenção e segurança das informações nele contidas;
- Manter o *Datacenter* da Prefeitura atualizado e em consonância com as estratégias do Município para que sempre possa ter sua função sendo executada com excelência;
- Manter as fontes de redundância de dados (*storage* de arquivos e servidores em *clusters*) e de energia (*nobreak*, gerador de energia, etc) necessárias para que os serviços prestados tenham taxa de disponibilidade sempre visando a garantir o menor tempo possível nos incidentes;
- Gerenciar Servidores, Windows, Linux, aplicar melhores práticas de segurança em seus acessos, atualizar os servidores, quando necessário, migrar servidores, se necessário;
- Realizar backup e rotinas de *restore* de backups para testar sua efetividade, tratar da política de recuperação de desastres no ambiente computacional do Município, no que lhe couber, e das secretarias que usufruem dos serviços ofertados;
- Elaborar cartilhas de segurança da informação para distribuição interna com fácil acesso dos servidores municipais promovendo assim a atualização aos mesmos de formas de segurança da informação;
- Solicitar treinamento para novas tecnologias/software ou aplicações já implantadas ou a serem implantadas, mas que demandam de *know-how*, a todos os servidores do Departamento de Tecnologia da Informação;
- Manter a rede metropolitana de telecomunicação do Município em plenas condições de funcionamento, essencialmente a fibra ótica (principal interligação entre as várias unidades do Município);
- Manter o link de internet de forma a atender a demanda crescente deste meio de comunicação a todas as unidades do Município;
- Especificar todo e qualquer tipo de hardware necessário para demandas das secretarias e demais órgãos do Município, quando envolver a área de tecnologia da informação;
- Definir as diretrizes de segurança e atestar sua implantação em conjunto com os Assistentes de Tecnologia da Informação e com o Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação;
- Elaborar processos de soluções na área de tecnologia da informação, quando solicitado, ou como sugestão para melhorias;
- Desempenhar outras atividades correlatas, na área de tecnologia da informação.

FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO: Superior completo na área de informática



DESCRIÇÃO DA CLASSE: ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (I, II e III)

CARREIRA: ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NÍVEL: MÉDIO
GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO
CARGA HORÁRIA: 8 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- Prestar suporte aos usuários nos aspectos de hardware e software, aplicando os requisitos e funcionalidades especificadas pelo Departamento de Tecnologia da Informação, aferindo as normas estabelecidas para que estejam em acordo com a documentação técnica dos procedimentos adotados pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

Responsabilidades específicas

- Detectar e identificar problemas com os equipamentos, testando-os, pesquisando e estudando soluções e simulando alterações a fim de assegurar a normalidade dos trabalhos da Prefeitura Municipal;
- Homologar, instalar e testar os equipamentos adquiridos pela Prefeitura, controlando o termo de garantia (tempo de garantia) e documentação dos mesmos;
- Corrigir irregularidades, tais como programas instalados indevidamente, configurações adulteradas, visando a manter os padrões adotados pelo Departamento de Tecnologia da Informação;
- Atender os usuários, prestando suporte técnico, subsidiando-os de informações pertinentes a equipamentos e rede, registrando e definindo prioridades no atendimento a reclamações, providenciando a manutenção e orientando nas soluções e/ou consultas, quando necessário, a fim de restabelecer a normalidade dos serviços;
- Orientar usuários sobre questões de segurança e práticas que podem ou não ser realizadas nos equipamentos por eles utilizados.
- Identificar problemas na rede, detectando os defeitos, providenciando a visita da assistência técnica, quando necessário, auxiliando na manutenção;
- Conectorizar cabos de redes, extensões e outros condutores, com base nos manuais de instruções, criando meios facilitadores de utilização do equipamento;
- Realizar controle de assistência técnica e manutenção em relatórios informatizados para subsidiar os administradores municipais, para a gerência de manutenção de informações do andamento dos serviços;
- Controlar o estoque de peças de reposição dos equipamentos, bem como de suprimentos em geral, informando o gestor sobre a situação;
- Envolver-se em montagem, reparos e configurações de equipamentos e na utilização do hardware e software disponíveis;
- Preparar inventário do hardware existente;
- Contatar fornecedores de software para solução de problemas quanto aos aplicativos;
- Participar do processo de análise dos novos softwares e do processo de compra de softwares aplicativos;
- Efetuar a manutenção e conservação dos equipamentos, quando necessário e de forma preventiva, inclusive;
- Efetuar os *backups*, *restores* e outros procedimentos de segurança dos dados armazenados;
- Implantar procedimentos de restrição do acesso e utilização da rede, como senhas e demais soluções com tal finalidade;
- Sugerir *upgrade* de *hardware* em equipamentos que ainda possam ser utilizados, e/ou declarar equipamentos inservíveis para a utilização e solicitar que se realize a sua baixa com a fundamentação técnica;
- Participar da análise de partes/acessórios e materiais de tecnologia da informação que exijam especificação ou configuração, e, ainda, dar o aceite de recebimentos destes, adquiridos pela municipalidade;
- Especificar todo e qualquer tipo de *hardware* necessário para demandas das secretarias do Município, quando envolver a área de tecnologia da informação;
- Elaborar e/ou sugerir processos de aquisições ou soluções para problemas identificados na área de tecnologia da informação, quando determinando pelo Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação;
- Configurar ativos de redes (*switch*, roteadores, adaptadores para telefones analógicos, relógios de biometria, impressoras, *scanners* ou qualquer outro dispositivo *iot* que se faça necessário), conforme procedimentos adotados pelo Departamento de Tecnologia da Informação;
- Exercer outras atividades correlatas, na área de tecnologia da informação.

FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO: Ensino médio completo, mais curso de montagem e manutenção de computadores.



“DESCRIÇÃO DA CLASSE: CUIDADOR SOCIAL (I, II e III)

...

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

...

Em Casa de Passagem

- Executar, mediante supervisão, direta ou indireta, de profissional de nível superior, ações de sensibilização, acolhida, atendimento e acompanhamento a famílias e indivíduos com direitos violados, com ou sem vínculo familiar e comunitário, fazendo os registros e encaminhamentos pertinentes;
- Planejar e desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária, socioeducativas, lúdicas, recreativas, de lazer, desportivas, artísticas e culturais para fomentar a autonomia e participação dos usuários em conformidade com as normas da unidade, serviço ou programa, direcionadas a pessoas de diversas faixas etárias;
- Observar e informar a coordenação da unidade, serviço ou programa sobre a necessidade de materiais para as atividades a partir do planejamento da equipe;
- Acompanhar os usuários aos serviços da rede socioassistencial, aos serviços das demais políticas públicas e às entidades parceiras, como também em atividades externas, as quais visem a garantir os direitos sociais dos usuários;
- Orientar, apoiar e monitorar os usuários nas atividades de autocuidado e nas ações de conservação, manutenção e limpeza dos espaços e materiais utilizados;
- Acolher os usuários nas unidades e serviços, realizando os procedimentos de identificação, de registros dos seus pertences, de apresentação do espaço e das regras de convívio, assegurando o registro e privacidade das informações;
- Identificar problemas e dificuldades de ordem pessoal, cultural, religiosa, de saúde que interfiram no convívio social, informando a equipe técnica para providências pertinentes;
- Facilitar a comunicação entre usuários, comunidade e equipe, registrando as ocorrências que requeiram atenção e encaminhamentos contínuos ou emergenciais;
- Entrevistar, cadastrar e providenciar encaminhamentos das demandas para a equipe técnica;
- Realizar os registros dos atendimentos e encaminhamentos nos Sistemas de Informação, Monitoramento e Avaliação, em conformidade com as orientações da coordenação e da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Participar na elaboração e execução de projetos e programas;
- Participar de campanhas diversas que visem o bem-estar social e coletivo;
- Auxiliar no atendimento da população em programas de emergência de acordo com as orientações recebidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Colaborar nos processos de planejamento, monitoramento, avaliação e sistematização das atividades a serem desenvolvidas nas Unidades, bem como na elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade e/ou serviço e nos demais documentos elaborados pela equipe de trabalho.
- Encaminhar, acompanhar e monitorar os usuários nas atividades internas e externas, conforme previstas na agenda do serviço;
- Orientar e acompanhar as atividades de rotina diária como alimentação, higiene pessoal e ambiental, manipulação de alimentos, cuidados com as instalações físicas e outras situações vivenciadas na unidade, serviço ou Programa junto aos usuários, que contribuam para o desenvolvimento de competências pessoais para ser e conviver;
- Especificamente no Abrigo de Crianças, executar e/ou estimular atividades de higiene e alimentação nas crianças, dando banho e efetuando troca de fraldas, conforme necessidade;
- Realizar efetivamente a segurança preventiva e interventiva junto aos usuários, dentro e fora da Unidade, observando os indicadores das situações de crise e seguindo rigorosamente os procedimentos normatizados;
- Participar da definição de medidas de segurança e das avaliações dos usuários, buscando e trocando informações de forma a garantir o ambiente seguro e educativo da Unidade;
- Promover ações que visem o desenvolvimento, a organização e a reinserção do usuário na comunidade;
- Atuar como agente facilitador no processo de formação do usuário enquanto ser político e social inserido em um contexto de coletividade, contribuindo para o fortalecimento dos usuários nas relações interpessoais e na sua vivência cidadã;
- Auxiliar em atividades com as famílias usuárias dos serviços socioassistenciais (reuniões, palestras, oficinas), conforme o planejamento da unidade, serviço ou programa.
- Participar de atividades que visem à capacitação e desenvolvimento profissional;
- Elaborar relatórios das atividades do serviço;
- Organizar um ambiente de respeito e cordialidade propício ao desenvolvimento socioafetivo, cultural e social dos usuários atendidos;
- Contribuir no zelo e segurança do patrimônio, efetuando vistoria sistemática das instalações físicas e de materiais utilizados nas atividades;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

...”



“DESCRIÇÃO DA CLASSE: ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL (I, II e III)

...

TAREFAS TÍPICAS:

...

NA FUNÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL:

...

- Mediar os processos grupais do Serviço, sob orientação do órgão gestor;
- Participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar o Serviço, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução;
- Atuar como referência para crianças/adolescentes e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o Grupo sob sua responsabilidade;
- Registrar a frequência e as ações desenvolvidas, e encaminhar mensalmente as informações para o profissional de referência do CRAS;
- Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdos do Serviço;
- Desenvolver oficinas esportivas, culturais e de lazer, em caso de habilidade para tal;
- Identificar e encaminhar famílias para o técnico da equipe de referência do CRAS;
- Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço;
- Identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas;
- Informar ao técnico da equipe de referência a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes etc.);
- Coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários;
- Manter arquivo físico da documentação do(s) Grupo(s), incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários.
- Desempenhar outras atividades correlatas.

...”

LEI Nº 2.282, de 27 de março de 2019

Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo.

Art. 2º – O Anexo I da Lei nº 2.074, de 14 de outubro de 2011, com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar com as alterações constantes do que acompanha este diploma legal.

Parágrafo único – As alterações procedidas no Anexo a que se refere o **caput** deste artigo implicam, no Grupo Ocupacional B-8:

- I – a extinção de vinte e três cargos de Professor I;
- II – a criação de mais vinte cargos de Professor II T20;
- III – a criação de mais dez cargos de Professor de Educação Infantil T40.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de março de 2019.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de Março de 2019

Edição nº 2.276

Página 10

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

GRUPO OCUP.	CLASSE	JORNADA DE TRABALHO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	Nº DE CARGOS
B-8	Professor I	228
	Professor II T20	768

	Professor de Educação Infantil T40	121
TOTAL				1.507

LEI "R" Nº 16, de 27 de março de 2019

Autoriza o Executivo municipal a cumprir acordo firmado em processo judicial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a cumprir acordo firmado em processo judicial.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a cumprir o Acordo firmado nos Autos nº 0011988-79.2017.8.16.0170, de Ação de Cobrança, da 3ª Vara Cível da Comarca de Toledo, Paraná.

Parágrafo único – O cumprimento do acordo de que trata o **caput** deste artigo implica:

I – ao Município de Toledo, a assunção e o pagamento das seguintes despesas:
a) vencimentos que seriam devidos durante o período de estabilidade provisória da Autora, após sua exoneração, acrescidos de juros e correção monetária, totalizando o valor bruto de R\$ 46.709,74 (quarenta e seis mil setecentos e nove reais e setenta e quatro centavos), do qual R\$ 35.594,97 (trinta e cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos) serão pagos à Autora da Ação e o restante refere-se a encargos (sociais, fiscais e previdenciários);

b) custas do processo.

II – à Autora da Ação, dar quitação total e geral de todas as verbas e direitos relacionados aos fatos noticiados no processo.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de março de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de Março de 2019

Edição nº 2.276

Página 11

LEI “R” Nº 17, de 27 de março de 2019

Define o valor do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei define o valor do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município.

Art. 2º – O valor do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Toledo fica definido em R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, a ser atingido de acordo com o seguinte escalonamento:

I – R\$ 1.294,63 (um mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos), a partir de 1º de março de 2019;

II – R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2020;

III – R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º – Os salários dos empregados públicos de que trata esta Lei serão reajustados, anualmente, a partir de março de 2020, inclusive, pelos mesmos índices de reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de março de 2019.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

TABELA DE SALÁRIOS – EMPREGOS PÚBLICOS (a partir de 1º de março de 2019)	
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.294,63
Agente de Combate às Endemias	R\$ 1.294,63
(a partir de 1º de janeiro de 2020)	
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.400,00
Agente de Combate às Endemias	R\$ 1.400,00
(a partir de 1º de janeiro de 2021)	
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.550,00
Agente de Combate às Endemias	R\$ 1.550,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de Março de 2019

Edição nº 2.276

Página 12

LEI “R” Nº 18, de 27 de março de 2019

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores e dos empregados públicos municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre o reajuste dos vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores e empregados públicos municipais de Toledo.

Art. 2º – Ficam reajustados em 3,57% (três inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), a partir de 1º de março de 2019, os vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores e empregados públicos municipais de Toledo, consoante valores constantes nas Tabelas anexas à presente Lei, percentual esse correspondente ao INPC acumulado no período de fevereiro de 2018 a janeiro de 2019.

Parágrafo único – O reajuste de que trata o **caput** deste artigo não incidirá sobre os valores das Funções Gratificadas e sobre os vencimentos dos ocupantes de cargos em comissão do Poder Executivo, nem sobre os salários dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 3º – Aplica-se o reajuste previsto nesta Lei, no que couber, aos servidores da Câmara Municipal de Toledo, aos inativos e pensionistas.

Art. 4º – Fica o Executivo municipal autorizado, para atendimento das despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei, a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do Município, utilizando como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de março de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Tabela de Vencimentos - Quadro Geral - Março/2019 3,57%

TABELA "A-1" QUADRO GERAL		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	
PAD/REF																								
03		1.186,88	1.246,23	1.308,54	1.373,96	1.442,66	1.514,79	1.590,53	1.670,06	1.753,56	1.841,24	1.933,30	2.029,97	2.131,47	2.238,04	2.349,94	2.467,44	2.590,81	2.720,35	2.856,37	2.999,19	3.149,15	3.306,61	
04		1.389,17	1.458,63	1.531,56	1.608,14	1.688,55	1.772,98	1.861,62	1.954,71	2.052,44	2.155,06	2.262,82	2.375,96	2.494,75	2.619,49	2.750,47	2.887,99	3.032,39	3.184,01	3.343,21	3.510,37	3.685,89	3.870,18	
05		1.667,04	1.750,39	1.837,91	1.929,81	2.026,30	2.127,62	2.234,00	2.345,70	2.462,98	2.586,13	2.715,44	2.851,21	2.993,77	3.143,46	3.300,63	3.465,66	3.638,94	3.820,89	4.011,94	4.212,53	4.423,16	4.644,32	
06		2.000,68	2.100,72	2.205,75	2.316,04	2.431,84	2.553,44	2.681,11	2.815,16	2.953,92	3.103,72	3.258,90	3.421,85	3.592,94	3.772,59	3.961,22	4.159,28	4.367,24	4.585,60	4.814,88	5.055,63	5.306,41	5.573,83	
07		2.500,86	2.625,90	2.757,20	2.895,06	3.039,81	3.191,80	3.351,39	3.518,96	3.694,91	3.879,66	4.073,64	4.277,32	4.491,19	4.715,74	4.951,53	5.199,11	5.459,06	5.732,02	6.018,62	6.319,55	6.635,53	6.967,90	
08		3.001,02	3.151,08	3.308,63	3.474,06	3.647,76	3.830,15	4.021,66	4.222,74	4.433,88	4.655,57	4.888,35	5.132,77	5.389,41	5.658,88	5.941,82	6.238,92	6.550,86	6.878,40	7.222,32	7.583,44	7.962,61	8.360,74	
09		3.410,40	3.580,92	3.759,96	3.947,96	4.145,36	4.352,63	4.570,26	4.798,77	5.038,71	5.290,65	5.555,18	5.832,94	6.124,59	6.430,82	6.752,36	7.089,97	7.444,47	7.816,70	8.207,63	8.617,91	9.048,80	9.501,24	
10		4.092,50	4.297,13	4.511,99	4.737,58	4.974,46	5.223,19	5.484,35	5.758,56	6.046,49	6.348,82	6.666,26	6.999,57	7.349,55	7.717,03	8.102,88	8.508,02	8.933,42	9.380,09	9.849,10	10.341,55	10.858,63	11.401,56	
11		4.910,95	5.156,50	5.414,33	5.685,04	5.969,30	6.267,76	6.581,15	6.910,21	7.255,72	7.618,50	7.999,43	8.399,40	8.819,37	9.260,34	9.723,35	10.209,52	10.720,00	11.256,00	11.818,80	12.409,74	13.030,23	13.681,74	

TABELA "A-2" MÉDICOS E ODONTÓLOGOS (2 HORAS DIÁRIAS) E ADVOGADOS (4 HORAS DIÁRIAS)		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	
PAD/REF																								
12		3.152,99	3.310,64	3.476,17	3.649,98	3.832,47	4.024,10	4.225,30	4.436,57	4.658,40	4.891,32	5.135,88	5.392,68	5.662,31	5.945,43	6.242,70	6.554,83	6.882,57	7.226,70	7.588,04	7.967,44	8.365,81	8.784,10	
13		3.783,71	3.972,90	4.171,55	4.380,12	4.599,13	4.829,09	5.070,54	5.324,07	5.590,27	5.869,78	6.163,27	6.471,44	6.795,01	7.134,76	7.491,50	7.866,07	8.259,37	8.672,34	9.105,96	9.561,26	10.039,32	10.541,99	
14		4.540,40	4.767,42	5.005,79	5.256,08	5.518,89	5.794,83	6.084,57	6.388,80	6.708,24	7.043,65	7.395,83	7.765,63	8.153,91	8.561,60	8.989,68	9.439,17	9.911,13	10.406,68	10.927,02	11.473,37	12.047,03	12.649,39	

TABELA "A-3" MÉDICO T6 (6 HORAS DIÁRIAS)		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	
PAD/REF																								
15		14.264,51	14.977,74	15.726,62	16.512,95	17.338,60	18.205,63	19.115,81	20.071,60	21.075,18	22.128,94	23.236,39	24.397,15	25.617,01	26.897,86	28.242,76	29.654,89	31.137,64	32.694,52	34.329,25	36.045,71	37.847,99	39.740,90	
16		17.117,41	17.973,28	18.871,95	19.815,55	20.806,32	21.846,64	22.938,97	24.085,92	25.290,22	26.554,73	27.882,46	29.297,59	30.740,42	32.227,44	33.811,31	35.585,87	37.365,17	39.233,43	41.195,10	43.254,85	45.417,59	47.688,47	
17		20.540,89	21.567,93	22.646,33	23.778,65	24.967,58	26.215,96	27.526,76	28.903,09	30.348,25	31.865,66	33.458,94	35.131,89	36.888,48	38.732,91	40.669,55	42.703,03	44.838,18	47.080,09	49.434,10	51.905,80	54.501,09	57.226,15	

TABELA "A-4" MÉDICO T4 (4 HORAS DIÁRIAS)		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	
PAD/REF																								
18		9.509,68	9.985,16	10.484,42	11.008,64	11.559,07	12.137,03	12.743,88	13.381,07	14.050,13	14.752,63	15.490,26	16.264,78	17.078,02	17.931,92	18.828,51	19.769,94	20.758,43	21.796,36	22.886,17	24.030,48	25.232,01	26.493,61	
19		11.411,62	11.982,20	12.581,31	13.210,38	13.870,90	14.564,44	15.292,66	16.057,30	16.860,16	17.703,17	18.588,33	19.517,75	20.493,63	21.518,31	22.594,23	23.723,94	24.910,14	26.155,65	27.463,43	28.836,60	30.278,43	31.792,35	
20		13.693,94	14.378,64	15.097,57	15.852,45	16.645,07	17.477,32	18.351,19	19.268,75	20.232,18	21.243,79	22.305,98	23.421,28	24.592,35	25.821,96	27.113,06	28.468,71	29.892,15	31.386,76	32.956,09	34.603,90	36.334,09	38.150,80	

TABELA "A-5" TÉCNICO EM RADIOLOGIA T24 (24 HORAS SEMANAIS)		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	
PAD/REF																								
21		1.600,56	1.680,59	1.764,62	1.852,85	1.945,49	2.042,76	2.144,90	2.252,15	2.364,75	2.482,99	2.607,14	2.737,50	2.874,37	3.018,09	3.169,00	3.327,45	3.493,82	3.668,51	3.851,94	4.044,53	4.246,76	4.459,10	
22		1.920,68	2.016,71	2.117,55	2.223,43	2.334,60	2.451,33	2.573,89	2.702,59	2.837,72	2.979,60	3.128,58	3.285,01	3.449,26	3.621,73	3.802,81	3.992,95	4.192,60	4.402,23	4.622,34	4.853,46	5.096,13	5.350,94	
23		2.304,80	2.420,04	2.541,05	2.668,10	2.801,50	2.941,58	3.088,66	3.243,09	3.405,25	3.575,51	3.754,28	3.942,00	4.139,10	4.346,05	4.563,35	4.791,52	5.031,10	5.282,65	5.546,79	5.824,12	6.115,33	6.421,10	

TABELA "A-6" MÉDICO T8 - ESF (8 HORAS DIÁRIAS)		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	
PAD/REF																								
24		19.018,95	19.969,90	20.968,39	22.016,81	23.117,65	24.273,53	25.487,21	26.761,57	28.099,65	29.504,63	30.979,86	32.528,86	34.155,30	35.863,06	37.656,22	39.539,03	41.515,98	43.591,78	45.771,37	48.059,93	50.462,93	52.968,08	
25		22.822,75	23.963,88	25.162,08	26.420,18	27.741,19	29.128,25	30.584,66	32.113,90	33.719,59	35.405,57	37.175,85	39.034,64	40.986,38	43.035,69	45.187,48	47.446,85	49.819,20	52.310,15	54.925,66	57.671,95	60.555,54	63.583,32	
26		27.387,29	28.756,66	30.194,49	31.704,22	33.289,43	34.953,90	36.701,59	38.536,67	40.463,51	42.486,68	44.611,02	46.841,57	49.183,65	51.642,83	54.224,97	56.936,22	59.783,03	62.772,18	65.910,79	69.206,33	72.666,65	76.299,98	

TABELA "A-7" ODONTÓLOGO - ESF/ESB (8 HORAS DIÁRIAS)		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	
PAD/REF																								
27		12.611,92	13.242,52	13.904,64	14.599,87	15.329,87	16.096,36	16.901,18	17.746,24	18.633,55	19.565,23	20.543,49	21.570,66	22.649,20	23.781,66	24.970,74	26.219,27	27.530,24	28.906,75	30.352,09	31.869,69	33.463,18	35.136,34	
28		15.134,31	15.891,02	16.685,57	17.519,85	18.396,84	19.315,64	20.281,42	21.295,49	22.360,26	23.478,28	24.652,19	25.884,80	27.179,04	28.537,99	29.964,80	31.466,13	33.036,29	34.688,11	36.422,51	38.243,64	40.155,82	42.163,61	
29		18.161,17	19.069,23	20.022,69	21.023,82	22.075,01	23.178,77	24.337,70	25.554,59	26.832,32	28.173,93	29.582,63	31.061,76	32.614,85	34.245,59	35.957,87	37.755,77	39.643,55	41.625,73	43.707,02	45.892,37	48.186,99	50.696,34	

TABELA "A-8" ESF - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA (8 HORAS DIÁRIAS)		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	
PAD/REF																								
30		1.871,10	1.964,65	2.062,89	2.166,03	2.274,33	2.388,05	2.507,45	2.632,82	2.764,46	2.902,69	3.047,82	3.200,21	3.360,22	3.528,23	3.704,65	3.889,88	4.084,37	4.288,59	4.503,02	4.728,17	4.964,58	5.212,81	
31		2.245,32	2.357,58	2.475,46	2.599,24	2.729,20	2.865,66	3.008,94	3.159,39	3.317,36	3.483,22	3.657,39	3.840,25	4.032,27	4.233,88	4.445,57	4.667,85	4.901,25	5.146,31	5.403,62	5.673,80	5.967,49	6.255,37	
32		2.694,38	2.829,10	2.970,55	3.119,08	3.275,03	3.438,79	3.610,72	3.791,26	3.980,82	4.179,86	4.388,86	4.608,30	4.838,72	5.080,65	5.334,68	5.601,42	5.881,49	6.175,56	6.484,34	6.80			



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de Março de 2019

Página 14

Edição nº 2.276

Tabela de Vencimentos - Quadro do Magistério - Março/2019

3,57%

TABELA "B-1" - QUADRO DO MAGISTÉRIO - EXIGÊNCIA DE CURSO DE MAGISTÉRIO DE 2º GRAU NO CONCURSO PÚBLICO

PAD/REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
1	1.004,44	1.054,66	1.107,40	1.162,77	1.220,90	1.281,95	1.346,05	1.413,35	1.484,02	1.558,22	1.636,13	1.717,93	1.803,83	1.894,02	1.988,72	2.088,16	2.192,57	2.302,20	2.417,31	2.538,17	2.665,08	2.798,33
2	1.506,70	1.582,03	1.661,13	1.744,19	1.831,40	1.922,97	2.019,12	2.120,07	2.226,08	2.337,38	2.454,25	2.576,96	2.705,81	2.841,10	2.983,16	3.132,32	3.288,93	3.453,38	3.626,05	3.807,35	3.997,72	4.197,60

TABELA "B-2" - QUADRO DO MAGISTÉRIO - EXIGÊNCIA DE LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

PAD/REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
1	1.712,09	1.797,70	1.887,58	1.981,96	2.081,06	2.185,11	2.294,37	2.409,08	2.529,54	2.656,01	2.788,82	2.928,26	3.074,67	3.228,40	3.389,82	3.559,31	3.737,28	3.924,14	4.120,35	4.326,37	4.542,69	4.769,82
2	3.424,18	3.595,39	3.775,16	3.963,92	4.162,11	4.370,22	4.588,73	4.818,17	5.059,07	5.312,03	5.577,63	5.856,51	6.149,34	6.456,80	6.779,64	7.118,63	7.474,56	7.848,29	8.240,70	8.652,74	9.085,37	9.539,64

TABELA "B-3" - QUADRO DO MAGISTÉRIO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PAD/REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
1	2.996,16	3.145,97	3.303,26	3.468,43	3.641,85	3.823,94	4.015,14	4.215,90	4.426,69	4.648,03	4.880,43	5.124,45	5.380,67	5.649,70	5.932,19	6.228,80	6.540,24	6.867,25	7.210,61	7.571,14	7.949,70	8.347,19
2	3.424,18	3.595,39	3.775,16	3.963,92	4.162,11	4.370,22	4.588,73	4.818,17	5.059,07	5.312,03	5.577,63	5.856,51	6.149,34	6.456,80	6.779,64	7.118,63	7.474,56	7.848,29	8.240,70	8.652,74	9.085,37	9.539,64

Tabela de Vencimentos - Guarda Municipal de Toledo - Março/2018

3,57%

TABELA "E-1" - QUADRO DA GUARDA MUNICIPAL DE TOLEDO

PAD/REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
01	1.667,04	1.750,39	1.837,91	1.929,81	2.026,30	2.127,62	2.234,00	2.345,70	2.462,98	2.586,13	2.715,44	2.851,21	2.993,77	3.143,46	3.300,63	3.465,66	3.638,94	3.820,89	4.011,94	4.212,53	4.423,16	4.644,32



PORTARIA Nº 169, de 26 de março de 2019

Constitui a Comissão de Análise e Seleção de Projetos referentes ao Edital de Chamamento Público nº 001/2019, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 320/2019-SMS, desta data, da Secretaria da Saúde do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão de Análise e Seleção de Projetos de que trata o Edital de Chamamento Público nº 001/2019, da Secretaria Municipal da Saúde, para o credenciamento de Comunidades Terapêuticas no âmbito do Município de Toledo, para a prestação de serviços especializados de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime residencial transitório e de caráter exclusivamente voluntário, composta pelos seguintes membros:

- I – Diane Michely Cassaro;
- II – Ruth da Silva Lemes;
- III – Valdenice dos Santos Souza.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de março de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 170, de 26 de março de 2019

Constitui a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento resultantes do Chamamento Público nº 001/2019, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 320/2019-SMS, desta data, da Secretaria da Saúde do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento a serem celebrados com Comunidades Terapêuticas no âmbito do Município de Toledo, em decorrência do Chamamento Público nº 001/2019, da Secretaria Municipal da Saúde, para a prestação de serviços especializados de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime residencial transitório e de caráter exclusivamente voluntário, composta pelos seguintes membros:

- I – Leila de Fátima Machado, como presidente;
- II – Elisabete Medeiros Backes, como secretária;
- III – Taise Pereira Ribeiro Alberghini.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de março de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 174, de 27 de março de 2019

Exonera, a pedido, **Valter Donasolo** do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Licitações da Secretaria da Administração do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e o inciso II do artigo 45 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 13.155, de 25 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, **Valter Donasolo** do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Licitações da Secretaria da Administração do Município de Toledo, a contar de 1º



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de Março de 2019

Edição nº 2.276

Página 16

de abril de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de março de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 175, de 27 de março de 2019

Exonera, a pedido, **Mayara Simone Sanches Lehn Painelli** do cargo de Professor de Educação Infantil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 13.358, de 25 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, **Mayara Simone Sanches Lehn Painelli** do cargo de Professor de Educação Infantil, Grupo Ocupacional B-8, a contar de **1º de abril de 2019**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de março de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 176, de 27 de março de 2019

Designa **Jozimar Polasso** para responder pela Secretaria da Administração do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providência nº 20, desta data, da Secretaria da Administração do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado **Jozimar Polasso** para responder pela Secretaria da Administração do Município de Toledo, a contar de **28 de março de 2019** até o retorno de seu titular.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de março de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 177, de 28 de março de 2019

Exonera, a pedido, **Lourival Neves Júnior** do cargo em comissão de Diretor-Executivo da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e o inciso II do artigo 45 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 14.111, desta data,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, **Lourival Neves Júnior** do cargo em comissão de Diretor-Executivo da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo, a contar **desta data**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de março de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de Março de 2019

Edição nº 2.276

Página 17

EDITAL DE AVISO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 001/2019

A Administração Tributária / Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos do Município de Toledo, Considerando que os contribuintes abaixo relacionados não foram localizados para realizar a notificação pessoal deste aviso de execução fiscal; Considerando que os mesmos possuem débitos de natureza tributária junto a esta Fazenda Pública Municipal, provenientes do Lançamento de Taxa de Verificação e Funcionamento Regular, Taxa de Publicidade, Taxa de Vigilância Sanitária, e/ou Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, e/ou Multa Punitiva; Com fundamento da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006, que Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Toledo (Arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 214, 241 e seguintes), vem, por meio deste Edital,

NOTIFICAR os contribuintes, abaixo mencionados, de que será procedida a cobrança judicial dos respectivos débitos vencidos.

No entanto, antes de encaminhar os processos ao Fórum, estamos oferecendo-lhes uma última oportunidade para quitar tais débitos, sem que haja o acréscimo de despesas judiciais e demais transtornos pertinentes.

Para tanto os contribuintes deverão comparecer na Prefeitura deste Município (no Departamento de Receita da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos do Município, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, centro, Toledo/PR), no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste Edital, para quitação ou para efetuar acordo de parcelamento. (Obs.:Caso o pagamento foi efetuado, favor apresentar o comprovante).

Inscrição Municipal (CMC)	NOME DO CONTRIBUINTE	Endereço	Valor atual do débito R\$ *
228869	C & C CONSTRUÇÕES LTDA	RUA ANA PASQUALI, 786 – S 410 JD GISELA	3.031,84
271071	SADI CARDOSO - CONSTRUÇÃO	RUA GUANABARA, 1269 – JD SANTA MARIA	2.021,71
970566	H MARIA MADERS JACOBS	RUA 3 DE OUTUBRO, 502 – VILA INDUSTRIAL	2.726,00

* Valores atualizados até 27/03/2019.

Toledo, PR, 27 de Março de 2019

BALNEI LORENÇO ROTTA
Secretário da Fazenda e Captação de Recursos
do Município de Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de cadeiras visando atender as demandas de diversas Secretarias do Município de Toledo. **DATA DE ABERTURA:** 10 de ABRIL de 2019, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 144.839,97 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

OBJETO: Aquisição de aparelhos e equipamentos médicos e hospitalares para atender parcialmente às necessidades Hospital Regional do Município de Toledo/PR, através de recursos do Estado do Paraná conforme 1º Termo de Apostilamento ao Termo de Convênio nº 053/2016. **DATA DE ABERTURA:** 10 de ABRIL de 2019, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 28.642,55 (vinte e oito mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na locação de materiais e estruturas para eventos esportivos, culturais e recreativos realizados pelas Secretarias de Esportes e Lazer, Cultura, Juventude, Educação, Habitação e Urbanismo, Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Inovação e Turismo e Saúde. **DATA DE ABERTURA:** 11 de ABRIL de 2019, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 318.016,80 (trezentos e dezoito mil dezesseis reais e oitenta centavos).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de Março de 2019

Edição nº 2.276

Página 18

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO COMUNICADO DE PREGÃO PRESENCIAL DESERTO

Comunicamos que o Pregão Presencial n.º 012/2019 – Município de Toledo que tem por objeto a **aquisição de aparelho e equipamentos médicos hospitalares para atender parcialmente às necessidades do Hospital Regional do Município de Toledo/PR, atendendo ao repasse de recursos do estado do Paraná conforme Termo de Convênio/SESA - n.º 73/2015**. Por não haver empresas interessadas em participar do presente certame, fica o mesmo declarado **DESERTO DE PARTICIPANTES**.

Toledo - PR, 27 de março de 2019.

LUIS CARLOS FABRIS - PREGOEIRO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 59, de 26 de março de 2019

Designa Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei nº 41, de 2019, de autoria da Vereadora Janice Salvador.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 76 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei nº 41, de 2019, que altera a legislação que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Toledo, de autoria da Vereadora Janice Salvador.

Art. 2º - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os seguintes vereadores:

- I - Gabriel Baierte, Bloco União por Toledo;
- II - Janice Salvador, Bloco Toledo Acima de Todos;
- III - Leandro Moura, PSL;
- IV - Olinda Fiorentin, Bloco A Voz do Povo;
- V - Pedro Varela, PP.

Parágrafo único - Por ocasião da primeira reunião será escolhido o presidente da comissão e designado o relator.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 26 de março de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 60, de 26 de março de 2019

Designa Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei nº 39, de 2019, de autoria do Vereador Airton Savello.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 76 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei nº 39, de 2019, que altera a legislação que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de Toledo, de autoria do Vereador Airton Savello.

Art. 2º - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os seguintes vereadores:

- I - Airton Savello, Bloco União por Toledo;
- II - Corazza Neto, Bloco Independente;
- III - Leocides Bisognin, Bloco A Voz do Povo;
- IV - Marly Zanete, PSL;
- V - Valtencir Careca, PP.

Parágrafo único - Por ocasião da primeira reunião será escolhido o presidente da comissão e designado o relator.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 26 de março de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de Março de 2019

Edição nº 2.276

Página 19

PORTARIA Nº 61, de 26 de março de 2019

Designa Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei nº 179, de 2018, de autoria da Vereadora Olinda Fiorentin.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 76 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei nº 179, de 2018, que dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento nas escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da rede pública municipal de ensino de Toledo, de autoria da Vereadora Olinda Fiorentin.

Art. 2º - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os seguintes vereadores:

- I - Ademar Dorfschmidt, Bloco A Voz do Povo;
- II - Edmundo Fernandes, Bloco União por Toledo;
- III - Janice Salvador, Bloco Toledo Acima de Todos;
- IV - Leandro Moura, PSL;
- V - Marcos Zanetti, Bloco Independente.

Parágrafo único - Por ocasião da primeira reunião será escolhido o presidente da comissão e designado o relator.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 145, de 9 de novembro de 2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 26 de março de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICADO 02/2019 — Edital 01/2019 Relação definitiva das inscrições homologadas

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno e observando o disposto na Resolução nº 18, de 27 de maio de 2013, com suas alterações e no Ato nº 11, de 10 de maio de 2018 e na Portaria nº 19, de 14 de janeiro de 2019, que instituiu a Comissão para realização de Teste Seletivo, conforme critérios fixados no Edital 01/2019, DIVULGA E HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO, para contratação de estagiários remunerados de nível superior, graduandos do Curso de Direito, para atuar junto ao quadro de estagiários da Câmara Municipal de Toledo, inscritos para os Gabinetes dos Vereadores abaixo nominados.

GABINETE DO VEREADOR LEOCLIDES BISOGNIN	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
VITORIA BEISE LINKE	07038189964	81	1º
MATHEUS FRUHAUF	06729087943	74	2º
GABRIEL MORAES DE SOUZA CAMARGO	10323094902	74	3º
TALIA VITORIA SILVA DE ANDRADE	09647932960	71	4º
BRUNA LAYANE JOHANN	10750091975	68	5º
PRISCILA APARECIDA DA SILVA	09186139908	63	6º
JOÃO AUGUSTO DE QUADROS	07459881996	62	7º
LARISSA BARON REIS	07635232916	57	8º
DIANA ALESSANDRA DE SOUZA	07562929998	50	9º
GEOVANA ALICE ALVES DA CRUZ	05114495186	44	Reprovada
JESSICA COROLINE BERTAPELLI	07151061986	0	Desclassificada
NATHÁLIA DE OLIVEIRA SOUZA	09547986945	0	Desclassificada



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de Março de 2019

Edição nº 2.276

Página 20

GABINETE DO VEREADOR LEANDRO MOURA	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
CEZAR VIANA ESMECELATO FILHO	10209504986	81	1º
TIAGO JOSÉ SCHONS LEICHTWEIS	01246473917	81	2º
ISAAC GLEYSON BRAGA FERREIRA	07544429938	77	3º
MARLON ANTONIO DEMITO CAETANO	06767951960	70	4º
PATRICIA DORNER	09758907948	69	5º
MILENA APARECIDA DOMENI	07705915901	65	6º
VILSON FRIZON JÚNIOR	06709383946	63	7º
FÁBIO SIMÃO SABINO	22699535842	55	8º
NATHIELLE CRISTINE VIDAL BATALINI	09826444936	55	9º
KELIN PRIOR	09520271945	54	10º
AMANDA POTT DE LIMA	09758434942	53	11º
RENAN ALFREDO DE SOUZA	06997280960	47	Reprovada
JACQUELINE RUBIA SCHUMACHER	10619200979	41	Reprovada
BRUNO VINICIUS DA SILVA	12287405933	40	Reprovado
BRUNA DIETRICHKEIT	05156333990	0	Desclassificada
EDINEUZA DE LIMA MIRANDA DE SOUZA	78676703949	0	Desclassificada
JOSINES APARECIDA DE OLIVEIRA TURELLA	04753296946	0	Desclassificada
KAMILA MARIA GOTTARDI AUGUSTO	07551376984	0	Desclassificada
VITOR HENRIQUE PEREIRA DE ANDRADE	08864911936	0	Desclassificado

GABINETE DO VEREADOR CORAZZA NETO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
EDUARDO HENRIQUE OKANO MARQUES	11259403955	73	1º
ADRIANA APARECIDA DA SILVA BISSANI	00695584936	70	2º
ALEX SANDRO RODRIGO SANTOS	10449126935	59	3º
LISIE CAROLINE DOMINGUES	08576112914	55	4º
GUILHERME BERNADES MIRANDA	09441512990	47	Reprovado
JOYCE CAROLINE ANDRADE DA SILVA	03843214107	37	Reprovada
AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA	10304107980	25	Reprovada
KATIA BENTO FELIPE	10963132946	0	Desclassificada
THAIS NAIANA AVANCI MULDER	08585935995	0	Desclassificada

GABINETE DO VEREADOR GENIVALDO PAES	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
MARIA CLAUDIA MESSIAS DE OLIVEIRA	07789191969	87	1º
MATHEUS KAUE SMANIOTTO NICOLAU	05818417948	66	2º
EMERSON DE SOUZA	04600423941	61	3º
DIESSICA CARLA CARVALHO JUNGES	10532294963	59	4º
GABRIEL DA ROSA DA CRUZ	08799078945	56	5º
WELINGTON MICHEL DOS SANTOS	08395662980	50	6º
NICOLE FRANCIO SCARIOT	09637098950	46	Reprovada
ALICE REGINA GONÇALVES TORRABO	10060041900	41	Reprovada
LAURA MARQUES PALMA	11333153996	39	Reprovada



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de Março de 2019

Edição nº 2.276

Página 21

MARIA LUISA MATTEI RODRIGUES	09235431980	38	Reprovada
AMANDA ZUFFO WERLANG	09527056993	0	Desclassificada
CARLINE MAYARA CITTADIN	00969383908	0	Desclassificada
MARCOS VINICIUS BRAMBILA	07135678990	0	Desclassificado
MARIANE PEREIRA CARNEIRO	10238385914	0	Desclassificada

Gabinete do Presidente, 27 de março de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

TESTE SELETIVO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legal e regimentalmente;

Considerando o disposto na Resolução nº 18, de 27 de maio de 2013, e suas modificações, e no Ato nº 11, de 10 de maio de 2018;

CONVOCA a candidata **VITORIA BEISE LINKE**, aprovado em 1º lugar no Teste Seletivo nº 1/2019 da Câmara Municipal de Toledo, ao cargo de Estagiário no Gabinete do Vereador Leocildes Bisognin.

A convocada deve comparecer à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para confirmar a aceitação da vaga gerada por este edital ou a ela renunciar expressamente, momento em que será informada sobre a documentação que deve apresentar para fins de contratação.

O não comparecimento da convocada na data estipulada implicará na perda da vaga, passando a ser considerada desistente.

Toledo-PR, 27 de março de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

TESTE SELETIVO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legal e regimentalmente;

Considerando o disposto na Resolução nº 18, de 27 de maio de 2013, e suas modificações, e no Ato nº 11, de 10 de maio de 2018;

CONVOCA o candidato **CEZAR VIANA ESMECELATO FILHO**, aprovado em 1º lugar

no Teste Seletivo nº 1/2019 da Câmara Municipal de Toledo, ao cargo de Estagiário no Gabinete do Vereador Leandro Moura.

O convocado deve comparecer à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para confirmar a aceitação da vaga gerada por este edital ou a ela renunciar expressamente, momento em que será informada sobre a documentação que deve apresentar para fins de contratação.

O não comparecimento do convocado na data estipulada implicará na perda da vaga, passando a ser considerado desistente.

Toledo-PR, 27 de março de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

TESTE SELETIVO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legal e regimentalmente;

Considerando o disposto na Resolução nº 18, de 27 de maio de 2013, e suas modificações, e no Ato nº 11, de 10 de maio de 2018;

CONVOCA o candidato **EDUARDO HENRIQUE OKANO MARQUES**, aprovado em 1º lugar no Teste Seletivo nº 1/2019 da Câmara Municipal de Toledo, ao cargo de Estagiário no Gabinete do Vereador Corazza Neto.

O convocado deve comparecer à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para confirmar a aceitação da vaga gerada por este edital ou a ela renunciar expressamente, momento em que será informada sobre a documentação que deve apresentar para fins de contratação.

O não comparecimento do convocado na data estipulada implicará na perda da vaga,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de Março de 2019

Edição nº 2.276

Página 22

passando a ser considerado desistente.

Toledo-PR, 27 de março de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

TESTE SELETIVO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legal e regimentalmente;

Considerando o disposto na Resolução nº 18, de 27 de maio de 2013, e suas modificações, e no Ato nº 11, de 10 de maio de 2018;

CONVOCA a candidata **MARIA**

CLAUDIA MESSIAS DE OLIVEIRA, aprovado em 1º lugar no Teste Seletivo nº 1/2019 da Câmara Municipal de Toledo, ao cargo de Estagiário no Gabinete do Vereador Genivaldo Paes.

A convocada deve comparecer à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para confirmar a aceitação da vaga gerada por este edital ou a ela renunciar expressamente, momento em que será informada sobre a documentação que deve apresentar para fins de contratação.

O não comparecimento da convocada na data estipulada implicará na perda da vaga, passando a ser considerada desistente.

Toledo-PR, 27 de março de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de deck em madeira plástica na Usina do Conhecimento, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até 10/04/2019, até às 09h:00min, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR. Abertura: 10/04/2019 às 09h:10min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 28/03/2019 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.emdur.com.br - Fones (45) 3378-8000 ou 3378-8021 – e-mail: admlicita@emdur.com.br ou licita1@emdur.com.br.

Toledo-PR, 27 de março de 2019.

LIDIO MICHELS
DIRETOR SUPERINTENDENTE

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de tintas para sinalização viária a base de resina acrílica, tachão, cola para tachão com catalisador, tinta esmalte sintético e tinta látex, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até 10/04/2019, até às 14h:00min, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR. Abertura: 10/04/2019 às 14h:10min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 28/03/2019 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.emdur.com.br - Fones (45) 3378-8000 ou 3378-8021 – e-mail: admlicita@emdur.com.br ou licita1@emdur.com.br.

Toledo-PR, 27 de março de 2019.

LIDIO MICHELS
DIRETOR SUPERINTENDENTE



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/2018

Que entre si celebram o **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO - CAST** e **JURACILDA TERESINHA CECHETTI**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO - CAST, entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público interno, de nome fantasia CAST, com sede na Rua Almirante Barroso, 2997, Sala 4, CEP 85.900-020, no município de Toledo – PR, inscrita no CNPJ/MF 72.096.043/0001-23, neste ato devidamente representada por sua Superintendente, **Sra. ANGELA MARIA ZOLETTI**, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da CI/RG nº 519.592-6 SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob nº 347.392.039-87.

CONTRATADO: JURACILDA TERESINHA CECHETTI, pessoa física, portador do RG nº 1.130.525-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 839.421.149-68, residente e domiciliada na Rua General Rondon, nº 1973, apto 201, centro, CEP: 85.902-090, na cidade de Toledo/PR.

Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato n.º 0001/2018 de 2 de abril de 2018, oriundo da Dispensa de Licitação nº 001/2018, cujo objeto é locação de imóvel (Sala 04) para a sede da Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo, resolvem, de comum acordo, **ADITÁ-LO**, conforme solicitação da Contratante mediante ofício nº 16/2019 (fl. 44) e manifestação de concordância do Contratado, conforme resposta em 25/03/2019 (fl. 45), em observância a Cláusula VI do contrato 0001/2018, com amparo legal no art. 65, §8º da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por um período de **12 (doze) meses**, o prazo de locação do imóvel objeto do contrato nº 0001/2018, ficando certo que o referido prazo finda em **02 de abril de 2020**, e por consequência fica prorrogado por um período de 13 (treze) meses o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a Cláusula III do contrato original, neste aumentando o valor em 3,94% de acordo com a variação do índice do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período dos últimos 12 meses, passando o valor de R\$ 860,79 para R\$ 894,70 mensais, a contar a partir de 02 de abril de 2019.



**CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE TOLEDO**

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas neste termo.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

Toledo, 29 de março de 2019.


ANGELA MARIA ZOLETTI

SUPERINTENDENTE DA CAST/CONTRATANTE


JURACILDA TERESINHA CECHETTI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS





**CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE TOLEDO**

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015

Que entre si celebram o **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO - CAST** e **ARLETE JOSEFINA LEONARDI**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO - CAST, entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público interno, de nome fantasia CAST, com sede na Rua Almirante Barroso, 2997, Salas 3 e 4, CEP 85.900-020, no município de Toledo – PR, inscrita no CNPJ/MF 72.096.043/0001-23, neste ato devidamente representada por sua Superintendente, **Sra. ANGELA MARIA ZOLETTI**, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da CI/RG nº 519.592-6 SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob nº 347.392.039-87.

CONTRATADA: ARLETE JOSEFINA LEONARDI, pessoa física, portadora do RG nº 909.297-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 553.821.349-87, residente e domiciliada na Rua Ramiro Zibetti, nº 826, Jardim Porto Alegre, CEP: 85906-025, na cidade de Toledo/PR.

Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato n.º 002/2015, de 20 de março de 2015, oriundo da Dispensa de Licitação nº 001/2015, cujo objeto é locação de imóvel (Sala 03) para a sede da Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo, resolvem, de comum acordo, **ADITÁ-LO**, conforme solicitação da Contratante mediante ofício nº 15/2019 (fl. 56) e manifestação de concordância da Contratada, conforme resposta em 22/03/2019 (fl. 57), em observância ao parágrafo único da **Clausula VI** do contrato 002/2015, com amparo legal no art. 65, §8º da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por um período de **12 (doze) meses**, o prazo de locação do imóvel objeto do contrato nº 002/2015, ficando certo que o referido prazo finda em **02 de abril de 2020**, e por consequência, fica prorrogado por um período de **13 (treze) meses** o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a Cláusula III do contrato original, neste aumentando o valor em 3,94% de acordo com a variação do índice do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período dos últimos 12 meses, passando o valor de R\$ 863,35 para R\$ 897,36 mensais, a contar a partir de 02 de abril de 2019.



**CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE TOLEDO**

CLÁUSULA TERCEIRA


Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas neste termo.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

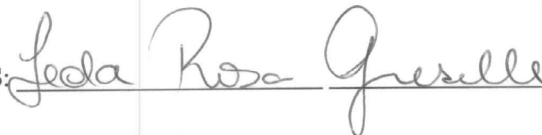
Toledo, 29 de março de 2019.


ANGELA MARIA ZOLETTI

SUPERINTENDENTE DA CAST/CONTRATANTE


ARLETE JOSEFINA LEONARDI
LOCADORA

TESTEMUNHAS:





MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2019- CME
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA MARÇO/2019

A Presidente em exercício do Conselho Municipal de Educação – CME/Toledo, homologada pela Portaria nº 294/17, **convoca todos os Conselheiros e as Conselheiras Titulares**, e convida **os Conselheiros e as Conselheiras Suplentes**, para a **Reunião Extraordinária** do mês de **MARÇO de 2019**, deste CME/Toledo:

- Reunião dia: **29 de março de 2019**.
- **Horário:** início às **8h30min**.
- **Local: Gabinete do Prefeito.** Prefeitura do Município de Toledo – PR. Rua Raimundo Leonardi, 1586.

- Ordem do Dia:

- 1 – Posse dos Novos Conselheiros
- 2 - Definição de presidente *Pró-tempore* do CME/Toledo para completar o mandato até 31/05/2019.
- 3 – Resposta ao Ofício nº 23/2019 – que solicita parecer sobre o Projeto de Lei nº 11 de 2019.

As funções e a participação do Conselheiro e da Conselheira, nos trabalhos do CME, estão amparadas nos termos do § 7.º do Art. 28, da Lei Municipal nº 2.026/2010.

Toledo, 27 de março de 2019.

Eliana de Fátima Buzin

Presidente em exercício do CME/Toledo
Portaria nº 294/2017

Senhores e Senhoras:

Conselheiros e Conselheiras Titulares do CME/Convocação (X)

Conselheiros e Conselheiras Suplentes do CME/Convite (X)



CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO

PORTARIA Nº 01, de 28 de março de 2019.

Designa os membros da Comissão Permanente para abertura dos processos de Licitações.

A SUPERINTENDENTE DA CAST no uso de suas atribuições legais e em conformidade com que dispõe a alínea "c" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e para os fins do artigo 51 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os membros para comporem a Comissão Permanente de abertura dos processos de Licitações e da equipe de apoio para os Pregões Presenciais e Eletrônicos, da Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo, para o exercício de 2019.

- I - André Dalla Vecchia
- II - Anderson Soares Magro
- III - Francieli Aparecida Kunrath
- IV - Ieda Rosa Greselle
- V - Luis Carlos Fabris
- VI - Misael Giane Avanci
- VII - Marcia da Silva Brandão

Parágrafo único - A presidência da Comissão Permanente de Licitações de que trata o caput deste artigo será exercida pelo servidor André Dalla Vecchia e, em seu impedimento, pelo servidor Anderson Soares Magro e, no impedimento deste, pelo servidor Luis Carlos Fabris.

Art. 2º - Fica, também, designados os servidores Luis Carlos Fabris e Anderson Soares Magro para exercerem as funções de Pregoeiros para os Pregões Presenciais e Eletrônicos da Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo, para o exercício de 2019.

Parágrafo único – Em caso de ausência ou impedimento dos Pregoeiros mencionados no caput deste artigo, durante o exercício de 2019, a função de Pregoeiro será exercida pelo servidor André Dalla Vecchia.

GABINETE DA SUPERINTENDENTE DA CAST, cidade de Toledo, Estado do Paraná, em 28 de março de 2019.

ANGELA MARIA ZOLETTI
Superintendente da CAST



CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO

PORTARIA Nº 02, de 28 de março de 2019.

Designa Comissão para emissão de laudo técnico, em decorrência de análise das propostas técnicas e/ou propostas de preços, em processos licitatórios destinados à aquisição de equipamentos e sistemas de informática pela CAST, para o exercício de 2019.

A SUPERINTENDENTE DA CAST no uso de suas atribuições legais e em conformidade com que dispõe o artigo 30, inciso X da Lei nº 2.182/2014 e o artigo 51 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída Comissão para emissão de laudo técnico, em decorrência de análise das propostas técnicas e/ou propostas de preços, em processos licitatórios destinados à aquisição de equipamentos e sistemas de informática pela CAST, para o exercício de 2019;

- I - Elizabeth Timm Balcewicz;
- II - Robson José Vozniaki;
- III - Francis Ryan Perim Paes;
- IV - Hemerson Mauricio Penteado Ribeiro
- V - Paulo Augusto Vivan;
- VI - Fernando Rodrigo Pastório;

Parágrafo único - Esta comissão será presidida por Hemerson Mauricio Penteado Ribeiro e, em seu impedimento por Robson José Vozniaki.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DA CAST, cidade de Toledo, Estado do Paraná, em 28 de março de 2019.

ANGELA MARIA ZOLETTI
Superintendente da CAST



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE TOLEDO**

Av. Tiradentes, 1165, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-230

Telefone: (45) 3277-0686

e-mail: cmstoo@gmail.com

Resolução nº 009/2019

Toledo, 27 de março de 2019.

Dispõe sobre as conclusões a cerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Toledo, PR, relativas ao exercício 2018 e, prescreve as providencias que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de Março de 2019 e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 1642 de 06 de maio de 1991, e alterações posteriores, princípio da participação e do controle social;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) relativo ao exercício de 2018 com as seguintes **ressalvas**.

- I. Não foi realizada campanha específica para detecção precoce de alteração da mucosa oral;
- II. Não houve aumento das equipes de ACS (Agente Comunitário de Saúde) e ESF (Estratégia Saúde da Família) em 2018 devido ao limite prudencial;



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE TOLEDO**

Av. Tiradentes, 1165, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-230

Telefone: (45) 3277-0686

e-mail: cmstoo@gmail.com

- III. Não houve conclusão referente ao processo de implantação do Relatório do PAD/EMAD, inclusive o total de altas no SIGSS (Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde);
- IV. Não houve a ampliação da Estratégia da Saúde Bucal nas Escolas;
- V. Não houve realização de testagens para HIV/AIDS, Hepatites Virais, Sífilis em todas as UBSs por falta de profissionais capacitados interferindo na livre demanda para as testagens, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde;
- VI. Melhorar o preenchimento do CAT (Comunicado de Acidente de Trabalho) realizados pelos médicos das Unidades de Pronto Atendimento, incluindo Hospital Referência;
- VII. Não houve realização do Protocolo da Farmácia Terapêutica de Medicamentos fora da REMUME;
- VIII. Não houve a realização da Construção do Regimento Interno da Assistência Farmacêutica;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


DORIVAL MOREIRA DA SILVA
Presidente Conselho Municipal de Saúde



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 28 de Março de 2019

Edição nº 2.276

Página 32

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.